

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 20 DE MAIO DE 2019

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, para submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei que "Autoriza o Município de Contagem a associar-se a MERCOCIDADES".

Ao ente federado Município foi atribuída pela Constituição Federativa do Brasil autonomia política administrativa e econômica para gerir eficientemente a vida dos administrados residentes em seu território.

Desta forma a cidade de Contagem integrará as seguintes finalidades em seu planejamento administrativo político:

A Mercocidades é a mais importante rede da América do Sul e conta com 341 cidades em 10 países do continente: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Paraguai, Peru, Equador, Uruguai e Venezuela, onde habitam mais de 120 milhões de pessoas.

A rede trabalha há mais de 20 anos nas áreas de sustentabilidade, organização política regional, inclusão social e cultura de inovação e tecnologia. De modo geral, o propósito fornecido pela Mercocidades se baseia em formar uma região mais integrada, inclusiva e sustentável. Sua missão é potenciar a identidade e a integração regional para assegurar o desenvolvimento das cidades e o bem-estar da América do Sul.

O objetivo principal da rede é favorecer a participação dos governos locais no processo de integração regional, promover a criação de um âmbito institucional para as cidades do Mercosul e desenvolver o intercâmbio e a cooperação horizontal entre os governos locais da região.

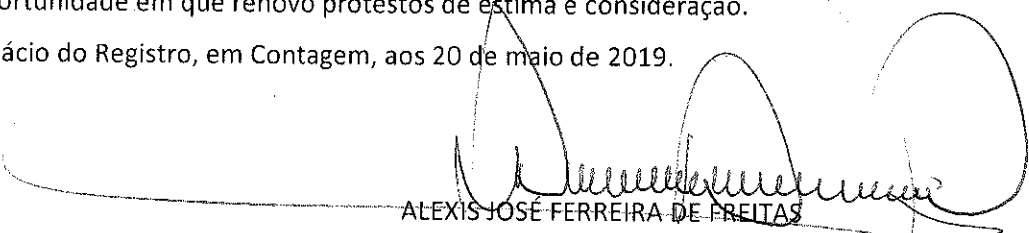
A Mercocidades possui acordos, convênios e protocolos de cooperação com instituições regionais e mundiais, o que facilita a abertura de espaço para a participação dos governos locais na agenda regional e global.

A rede apresenta um âmbito de inumeráveis benefícios no sentido de fortalecer as vias para adquirir um rol protagonista nas agendas nacionais, regionais e internacionais. No marco da conjuntura global promove-se a articulação e materialização de políticas públicas para a abordagem dos complexos problemas que afetam as populações, estimulando o trabalho e a cooperação entre cidades a partir de uma visualização regional, com o objetivo de favorecer a integração e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, enriquecendo a gestão local a partir de boas práticas e experiências de aprendizagem compartilhadas.

Ainda, insta mencionar que as despesas decorrentes desta Lei, estão previstas no orçamento vigente, na Lei nº 4.986, de 28 de dezembro de 2018 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Contagem para o exercício de 2019, conforme dotação orçamentária 1021.04.122.0001.2232.33504100.0100.

Desse modo, visto o caráter meritório dos objetivos ora pretendidos e certo de que este Projeto de Lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus pares, submeto-o à apreciação dessa Augusta Casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 20 de maio de 2019.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
VEREADOR DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO
CONTAGEM